Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 937545/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA MDR.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORREA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Cascavel-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO FRANÇA BENJAMIM, CPF nº 903.522.709-34, residente e domiciliado(a) em Rua Elizabete Gulart, 377 - Medianeira/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação asfáltica em vias urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Medianeira - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 483.104,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e quatro reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE001256, emitida em 27/12/2022, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0956, conta nº 0956.006.647280-7.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - CEP 85884-000 - Medianeira - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: luan@medianeira.pr.gov.br; marta@medianeira.pr.gov.br; kaio@medianeira.pr.gov.br; gabinete@medianeira.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;

IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso

a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do

Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;

LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

LXII. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou

III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I. Emissão da autorização para início do objeto;

II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-_5470370_-_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo

nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;

XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Dados: 2022.12.30 19:24:57 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORREA CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

ANTONIO FRANCA BENJAMIM:90352270934
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCA BENJAMIM:90352270934
Dados: 2022.12.30 19:10:17 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

CPF: 903.522.709-34

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Memorando 2.150/2023

De: Marcus V. - DO

Para: DPSE - Divisão de Planejamento Sócio-Econômico

Data: 13/02/2023 às 14:54:03

Setores envolvidos:

DPSE, DO

Documentação - Pavimentação da Rua Alagoas

Segue documentação referente à pavimentação asfáltica da Rua Alagoas.

–

Marcus Vinicius Vargas
Engenheiro Civil
Mestre e Especialista em Engenharia de Estruturas
Secretaria de Obras

Anexos:

Anotacao_de_Responsabilidade_Tecnica_Ensaio.pdf
Composicao_do_BDI.pdf
Composicoes_Complementares.pdf
Cotacoes_de_Mercado.pdf
Cronograma_Fisico_Financeiro.pdf
Memorial_Descritivo_Pavimentacao.pdf
Memorial_Descritivo_Sinalizacao_Horizontal.pdf
Memorial_Descritivo_Sinalizacao_Vertical.pdf
Memoria_de_Calculo_Espessura_do_Pavimento.pdf
Planilha_Orcamentaria.pdf
Projeto_de_Pavimentacao_da_Rua_Alagoas_PR01_RV01.pdf
Projeto_de_Pavimentacao_da_Rua_Alagoas_PR02_RV01.pdf
Projeto_de_Pavimentacao_da_Rua_Alagoas_PR03_RV01.pdf
Projeto_de_Pavimentacao_da_Rua_Alagoas_PR04_RV01.pdf
Quadro_de_Composicao_de_Investimento.pdf
Relacao_de_Deflexoes_Viga_Benkelman.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720230749090

1. Responsável Técnico

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1714575853**
Carteira: **PR-147963/D**

Empresa Contratada: **MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA - EPP**

Registro/Visto: **47713**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** CNPJ: **76.206.481/0001-58**

AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, 647
IPÊ - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Contrato: 07/2022 Celebrado em: 23/02/2022

Valor: R$ 1.088,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALAGOAS, S/N
(ENTRE RUA AMAPÁ E RUA RIACHUELO) BAIRRO IPÊ - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Data de Início: 07/02/2023 **Previsão de término:** 08/02/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,287303 x -54,090991

Proprietário: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA CNPJ: **76.206.481/0001-58**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Ensaio] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	24,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

24 TESTES DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO COM USO DE VIGA BENKELMAN

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Medianeira, 08 de Fevereiro de 2023
Local data

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO- CPF: 086.036.839-48

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - CNPJ: 76.206.481/0001-58

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 08/02/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720230749090**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1639541-73	937545/2022	Município de Medianeira / PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas / Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,26%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,60%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Medianeira / PR
Local

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcus Vinícius Vargas
CREA/CAU: PR-139201/D
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**COMP01**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°22, COM DIMENSÕES DE (2,40 X 1,20) CM, INCLUINDOSUPORTES DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**0,00**	**438,08**
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	32,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	25,11
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	9,41
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	6,78
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	0,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	0,00	21,02
COMPOSIÇÃO	**COMP02**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO**	**M2**		**0,00**	**4,86**
DER	560150	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	M2	1	0,00	0,76
DER-I	173120	EMULSÃO ASFÁLTICA P/IMPRIMAÇÃO EAI	T	0,0008	0,00	5.077,57
DER-T	974000	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO A QUENTE	T	0,0008	0,00	61,78
COMPOSIÇÃO	**COMP03**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO**	**M2**		**0,00**	**3,27**
DER	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	1	0,00	0,34
DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,00065	0,00	4.452,99
DER-T	974000	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO A QUENTE	T	0,00065	0,00	61,78
COMPOSIÇÃO	**COMP04**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO SUPORTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M, DIÂMETRO DE 2,5" E ALETAS ANTI-GIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**726,19**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	32,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	25,11
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,016	0,00	646,08
DER	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	0,00	412,65
DER	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,3018	0,00	667,42
DER-I	135780	PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/16" X 1"	UD	2	0,00	1,38
COMPOSIÇÃO	**COMP05**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO A-18 COM PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO SUPORTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M, DIÂMETRO DE 2,5" E ALETAS ANTI-GIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**0,00**	**675,94**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	32,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	25,11
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,016	0,00	646,08
DER	821300	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00M	UD	1	0,00	412,65
DER	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,2265	0,00	667,42
DER-I	135780	PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/16" X 1"	UD	2	0,00	1,38
COMPOSIÇÃO	**COMP06**	**PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO (40 X 40) CM, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO COM A UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M**		**0,00**	**32,47**
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	0,00	28,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	0,00	25,11
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,215	0,00	2,24
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	2,5	0,00	9,22
COMPOSIÇÃO	**COMP07**	**DEMOLIÇÃO DE RAMPAS DE CONCRETO SOBRE A SARJETA, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO**	**M3**		**0,00**	**193,48**
DER	606700	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1	0,00	143,94
SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	0,00	8,89
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15	0,00	2,71

13/02/2023
Data

Responsável Técnico: Marcus Vinícius Vargas
CREA/CAU: PR-139201/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	02.810.894/0001-00	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	(45) 99106-5042	PAULO TRENTO GORSKI
E002	33.127.417/0001-79	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI	(41) 99922-5384	RODRIGO DOS SANTOS
E003	44.965.100/0001-28	COLUBE ENGENHARIA LTDA	(45) 99924-3342	GIOVANI COLLE
E004	36.357.589/0001-27	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	(45) 99945-3700	FABIONEI CARLOS URBAN

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	327,44	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		285,32	27/09/2022
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		147,00	27/09/2022
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		550,00	26/09/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	89,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		110,00	27/09/2022
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		28,00	27/09/2022
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		130,00	26/09/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT03	DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	158,63	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		285,90	27/09/2022
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		60,00	27/09/2022
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		130,00	26/09/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	553,41	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		610,23	27/09/2022
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		700,00	27/09/2022
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		350,00	26/09/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT05	SONDAGEM E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA POR SONDA ROTATIVA	UN	115,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		175,63	27/09/2022
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		22,00	27/09/2022
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		150,00	26/09/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT06	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - REFORÇO DO SUBLEITO	UN	273,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		120,00	07/02/2023
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		450,00	07/02/2023
	E004	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		250,00	07/02/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT07	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UN	273,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		120,00	07/02/2023
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		450,00	07/02/2023
	E004	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		250,00	07/02/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT08	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - SUB-BASE E BASE GRANULAR	UN	273,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		120,00	07/02/2023
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		450,00	07/02/2023
	E004	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		250,00	07/02/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT09	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	208,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ENGERSK CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI		75,00	07/02/2023
	E003	COLUBE ENGENHARIA LTDA		300,00	07/02/2023
	E004	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		250,00	07/02/2023
	OBSERVAÇÕES:				

13/02/2023
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Marcus Vinícius Vargas

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1639541-73	937545/2022	Município de Medianeira / PR	Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas	Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/23	2 05/23	3 06/23	4 07/23	5 08/23	6 09/23	7 10/23	8 11/23	9 12/23	10 01/24	11 02/24	12 03/24
1.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALA(**	**585.956,01**	% Período:	96,37%	3,63%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.227,54	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	493.586,30	% Período:	100,00%											
1.3.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	13.984,92	% Período:		100,00%										
1.4.	CONTROLE TECNOLÓGICO	9.735,76	% Período:	25,26%	74,74%										
1.5.	GUIAS E CALÇADAS	20.421,49	% Período:	100,00%											

Total: R$ 585.956,01

		1 04/23	2 05/23	3 06/23	4 07/23	5 08/23	6 09/23	7 10/23	8 11/23	9 12/23	10 01/24	11 02/24	12 03/24
Período:	%:	96,37%	3,63%										
	Repasse:	463.647,51	17.456,49										
	Contrapartida:	101.047,54	3.804,47										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**564.695,05**	**21.260,96**										
Acumulado:	%:	96,37%	100,00%										
	Repasse:	463.647,51	481.104,00										
	Contrapartida:	101.047,54	104.852,01										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**564.695,05**	**585.956,01**										

Medianeira / PR
Local

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcus Vinícius Vargas
CREA/CAU: PR-139201/D
ART/RRT:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

MEDIANEIRA - PR
2023

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

SUMÁRIO

A – GENERALIDADES 1
A.1 – Observações Preliminares 1
B – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1
C – ANÁLISE DO PROJETO E RESPONSABILIDADES 1
D – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 2
E – REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 3
F – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA 3
F.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra 3
G – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 3
1. OBJETIVO 4
2. CONDIÇÕES GERAIS 4
3. MATERIAIS 4
4. EQUIPAMENTOS 7
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 9
6. CONTROLE DE QUALIDADE 11
7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO 12
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 12
9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 12
10. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS 13

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

A – GENERALIDADES

A contratada fica responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nas demais peças gráficas e descritivas a serem elaboradas, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas do DER/PR, das normas técnicas da ABNT, das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, além de responsabilizar-se por todos os danos causados ao contratante e a terceiros, reparando, substituindo e ressarcindo os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas em relação aos projetos, às especificações e ao memorial descritivo, deverão ser consultados a **FISCALIZAÇÃO** e o responsável técnico pelos projetos para esclarecimentos e eventuais definições que se fizerem necessárias.

A.1 – Observações Preliminares

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de reperfilamento e capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e constituindo parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos específicos, com as peças gráficas e descritivas fornecidas pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no memorial descritivo de procedimentos, com as especificações técnicas do DER/PR, com as normas técnicas da ABNT e segundo às legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Nenhum trabalho deverá ser iniciado sem o prévio e o profundo estudo das condições da base, das construções no entorno e da própria área na qual será implantado o empreendimento, devendo ser dada especial atenção ao planejamento das operações.

B – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação refere-se à execução dos serviços de reperfilamento e capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), tendo em vista o melhoramento e a conservação das vias públicas urbanas. A obra perfaz uma área de 5.208,00 m² (Cinco mil e duzentos e oito metros quadrados), o que corresponde ao trecho da RUA ALAGOAS entre a Rua Riachuelo e a Rua Amapá.

C – ANÁLISE DO PROJETO E RESPONSABILIDADES

Serão fornecidos os projetos completos à prestadora de serviços, a quem caberá a total responsabilidade pela execução e aplicação das técnicas adequadas de construção. À CONTRATADA caberá também a obrigatoriedade de examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e descritivas, apontando, por escrito e com a devida antecedência, antes da mobilização para execução dos serviços, as partes não suficientemente claras, divergentes ou imprecisas.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Divergências entre projetos, entre obra e peças gráficas, entre especificações, memoriais e detalhes deverão ser comunicadas aos autores dos respectivos projetos, por escrito e com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

Os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação deverão ser comunicados à FISCALIZAÇÃO e solucionados, em comum acordo, com o autor do projeto específico e com os profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos de engenharia.

Os serviços não relacionados em projeto somente poderão ser executados pela CONTRATADA após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou especificação em projetos ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores práticas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas e especificações técnicas inerentes ao objeto contratado.

É nula de pleno direito, como justificativa ou defesa, a alegação pela CONTRATADA de desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, das peças gráficas e descritivas, das especificações técnicas, bem como das normas e regulamentações pertinentes ao objeto a ser executado. A atuação da FISCALIZAÇÃO não afasta a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

A empresa CONTRADADA deverá fornecer materiais, equipamentos e mão de obra especializada para consecução do objeto contratado, sendo está última formada por equipe devidamente capacitada, com treinamento e experiência prática comprovada no que tange a execução de pavimentação asfáltica com CBUQ. As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco* antes da execução de qualquer serviço, devendo ser obedecidas rigorosamente as taxas de materiais especificadas em projeto.

D – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por responsável técnico vinculado à Prefeitura Municipal de Medianeira, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o qual será doravante, aqui designado, ENGENHEIRO FISCAL.

A execução e supervisão dos trabalhos pela CONTRATADA deverá estar a cargo de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA).

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter profissionais devidamente capacitados a fim de se obter resultados de produção e qualidade compatíveis com o cronograma físico-financeiro estabelecido para obra.

Caso sejam constatados, a qualquer tempo, vícios e defeitos oriundos da execução do serviço, a CONTRATADA deverá refazer e reconstituir as áreas comprometidas, arcando com o ônus decorrente da mobilização de equipamentos, combustível, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos que incidem sobre a obra.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

E – REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por fornecer, aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação, tais como botas, capacetes, protetores auriculares, óculos, luvas e demais proteções de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

F – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a mobilização e desmobilização do seu pessoal, a quem deverá ser disponibilizado suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos e local contendo instalações sanitárias.

F.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra

Correrão igualmente por conta da CONTRATADA outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, tais como:

F.1.1 – Administração local de obra (Engenheiro, encarregado, operadores de equipamentos, motoristas, ajudantes e auxiliares).

F.1.2 – Transportes internos e externos.

F.1.3 – Seguro de responsabilidade civil e equipamentos de proteção individual e coletiva.

F.1.4 – Medicamentos de urgência, materiais de consumo e ensaios diversos.

F.1.5 – Qualquer despesa indireta e de responsabilidade da CONTRATADA não contemplada ou relacionada nos itens anteriores.

G – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações prescritas em projeto. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas práticas, devendo atender rigorosamente às Normas Brasileiras, as posturas federais, estaduais e municipais e as condições locais.

Caberá também à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço, devendo ser dada especial atenção às condições de uso e conservação, de forma que sejam empregados equipamentos adequados à finalidade da operação e devidamente atestados quanto à integridade estrutural e eletromecânica.

A inobservância das taxas de materiais definidas em projeto e das condições estruturais e operacionais dos equipamentos enseja a rescisão do contrato e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos rodoviários em obras sob a jurisdição do município de Medianeira, estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

a) Sem o preparo prévio da superfície a partir da limpeza e reparação preliminar;
b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para trabalhos em pavimentação asfáltica;
c) Sem a aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO do projeto de dosagem da mistura;
d) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
e) Em dias de chuva.

2.2. Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

3. MATERIAIS

3.1. MATERIAL ASFÁLTICO

3.1.1. Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

3.1.2. É recomendado o emprego de cimentos asfálticos que atendam a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2. MATERIAIS PÉTREOS

3.2.1. O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

b) A percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%;
c) A percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;
d) No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

3.2.2. O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

a) As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
b) O equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo deve ser igual ou superior a 55%;
c) É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

3.2.3. O material de enchimento (filler), quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

3.3. MELHORADOR DE ADESIVIDADE

3.3.1. O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade ao ligante betuminoso. De qualquer forma, o bom desempenho da mistura quanto a adesividade deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida, com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

3.3.2. É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

3.4. COMPOSIÇÃO DA MISTURA

3.4.1. A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso			
ABNT	Abertura, mm	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	–	–	–	–
1"	25,4	100	–	–	–
¾"	19,1	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		5,0			3,0

3.4.2. A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos da *Faixa F* para camada de reperfilagem e da *Faixa C* para camada de rolamento, ambas com o uso de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70.

3.4.3. A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura da camada asfáltica.

3.4.4. No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário, atendendo-se aos padrões de aderência da especificação DER/PR ES-P 21/17.

3.4.5. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

3.5. DOSAGEM E CARACTERÍSTICAS DA MISTURA

3.5.1. Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas a fim de verificar as condições de vazios, estabilidade e fluência das misturas usinadas a quente.

3.5.2. O ensaio *Marshall* deve ser complementado por meio dos ensaios de resistência à tração por compressão diametral a 25ºC, devendo ser atendidos os seguintes valores:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25ºC, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

3.5.3. As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

3.5.4. Os vazios do agregado mineral (%VAM) são definidos em função do seu tamanho máximo nominal (TMN), devendo atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

3.5.5. Em caso de estar previsto em projeto solicitação de tráfego superior a 1×10^7 operações do eixo-padrão de 8,20 tf (Critério USACE), o traço da mistura betuminosa deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento *Orniéreur* do LCPC ou segundo a AASHTO T 324-11 (*Hamburg Wheel-Track Testing*). O afundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

4.1.1. A limpeza do pavimento deve ser realizada com a utilização de vassoura mecânica rotativa e por meio de jateamento de ar comprimido.

4.1.2. A lavagem da base deve ser executada com o uso de caminhão-pipa equipado com bomba de água para aspersão de alta pressão.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

4.2. EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE ASFÁLTO

4.2.1. A pintura de ligação deve ser executada por meio de caminhão espargidor de asfalto equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

4.2.2. O caminhão espargidor de asfálto deve dispor de barra de distribuição, tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este último aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

4.3. VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DA MISTURA

4.3.1. O transporte da mistura asfáltica deve ser feito com caminhões basculantes com caçamba metálica, cuja superfície deve ser ligeiramente lubrificada para se evitar a aderência do material à chapa metálica.

4.3.2. Durante o transporte, a carga deverá ser coberta por lona com o objetivo de evitar a perda de temperatura e a exposição às intempéries.

4.4. EQUIPAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO

4.4.1. A distribuição da mistura asfáltica deve ser realizada por meio de vibroacabadora autopropelida, de modo a espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

4.4.2. A vibroacabadora deve ser equipada com esteiras metálicas para seu deslocamento, sistema composto por rosca-sem-fim, capaz de distribuir a mistura em toda a largura da faixa de trabalho, sistema de nivelamento eletrônico, alisadores, vibradores e dispositivo para aquecimento do material à temperatura especificada em projeto.

4.5. EQUIPAMENTOS PARA COMPRESSÃO

4.5.1. A compressão da mistura asfáltica deve ser efetuada pela ação combinada de rolo pneumático e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

4.5.2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

4.5.3. O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

4.5.4. O emprego de rolo liso vibratório pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

4.5.5. Os equipamentos de compressão devem fornecer a energia necessária para obtenção das densidades requeridas, devendo ser efetuada tal operação enquanto a mistura se apresentar com temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

4.5.6. Os locais inacessíveis aos equipamentos convencionais devem ser comprimidos por meio de soquete mecânico ou placa vibratória.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. PREPARO DA SUPERFÍCIE

5.1.1. A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

5.1.2. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

5.1.3. A pintura de ligação deve ser realizada com emulsão asfáltica tipo RR-1C aplicada na taxa de 0,5 Kg/m² sobre base de pedra irregular. Esse procedimento deve ser realizado por meio de caminhão espargidor de asfalto, o qual deve estar devidamente calibrado para aplicação uniforme do material.

5.1.4. No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira.

5.2. PRODUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO

5.2.1. O concreto asfáltico deve ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura, atendendo aos requisitos apresentados na especificação DER/PR ES-P 21/17.

5.2.2. A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura *versus* viscosidade do ligante.

5.2.3. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade *Saybolt-Furol* na faixa de 75 a 95 segundos.

5.2.4. Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C.

5.2.5. A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

5.2.6. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

5.3. TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO

5.3.1. O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, preservando as propriedades e a qualidade do material.

5.3.2. Para evitar a aderência da mistura às chapas da caçamba, recomenda-se o uso de aspersão prévia de solução de cal, água e sabão, ou outro produto específico para este fim, que não derivados de petróleo (Óleo diesel ou Querosene).

5.3.3. A caçamba do veículo deve ser coberta com lona impermeável durante o transporte, a fim de proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o percurso.

5.4. DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA

5.4.1. No emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos especificados.

5.4.2. Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

5.4.3. As irregularidades que surgirem na superfície da camada recém lançada devem ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos ou rodos metálicos. No entanto, essa alternativa deve ser minimizada pois o excesso de reparo manual compromete a qualidade do serviço.

5.5. COMPRESSÃO

5.5.1. A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição.

5.5.2. Ao iniciar a compressão, a mistura asfáltica deve se apresentar com temperatura apropriada, fixada experimentalmente em cada caso particular.

5.5.3. A sequência de rolagem e os diferentes tipos de rolos compactadores devem estar em conformidade com os melhores resultados obtidos no trecho experimental.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

5.5.4. O número de coberturas de cada equipamento é definido experimentalmente de forma a se atingir as condições de densidade.

5.5.5. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

5.5.6. Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.5.7. O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequada condição de acabamento.

5.5.8. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de um serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações do DER/PR - ES-P 21/17.

6.2. As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

6.3. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

6.4. O controle de qualidade dos agregados consta, no mínimo, dos seguintes ensaios:

Quantidade	Descrição
a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
b) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
c) Para cada 3000 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"

6.5. O controle de execução na pista consiste, no mínimo, dos seguintes ensaios:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Quantidade	Descrição
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante da mistura
01	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente
01	Resistência a Tração por Compressão Diametral

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1. A aceitação dos materiais, da execução do serviço, da conformação geométrica e das condições de acabamento somente será efetivada com o atendimento dos critérios contidos na especificação do DER/PR ES-P 21/17.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico de controle tecnológico, no qual deverão estar inseridos os resultados dos ensaios de cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/PR.

7.3. Todo serviço incompleto, inadequado ou mal executado deve ser corrigido conforme a evolução da obra, sem que para isso, provoque prejuízos à qualidade e ao prazo de execução da pavimentação.

7.4. Qualquer serviço só será aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto na presente peça descritiva e nas especificações do DER/PR. Caso contrário será rejeitado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços aceitos são medidos pela determinação da área executada, expressa em metros quadrados.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços aceitos e medidos só serão atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles de qualidade e de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

9.2. O pagamento será autorizado após a aceitação e a medição dos serviços executados, tendo como base os preços unitários contratuais que representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade e demais encargos necessários à completa execução dos serviços.

10. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

10.1. As vias pavimentadas deverão ser entregues limpas, sem detritos e obstáculos, e somente serão liberadas para o tráfego após a liberação expressa da CONTRADADA e da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

10.2. A entrega das obras pela empresa executante será feita no prazo constante do cronograma físico-financeiro, de acordo com os trechos previamente definidos.

10.3. A entrega dos trechos concluídos pela empresa executante fica condicionada aos requisitos técnicos e legais atinentes ao objeto da contratação, impondo-se à CONTRATADA a demonstração, por meio de testes e ensaios tecnológicos, que os serviços se encontram em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos normativos e demais padrões de acabamento exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

10.4. A garantia das obras e serviços será de 5 (Cinco) anos, a contar da realização do Laudo de Conclusão da Obra.

10.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA assegurar a garantia de qualidade da obra.

10.6. A CONTRATADA é responsável por manter as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Medianeira, 02 de fevereiro de 2023

_____

Marcus Vinicius Vargas
Engenheiro Civil
CREA PR-139201/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

MEDIANEIRA – PR
2023

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **1**
2 SINALIZAÇÃO URBANA **1**
2.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 1
2.2 TINTA PARA DEMARCAÇÃO DO PAVIMENTO 1
3 REFERENCIAS **5**
ANEXO A **6**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas dos dispositivos de sinalização horizontal, apresentando as especificações dos materiais e os detalhes de implantação e aplicação dos componentes.

Para a elaboração do presente documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e o Guia Brasileiro de Sinalização Turística da EMBRATUR.

2 SINALIZAÇÃO URBANA

2.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres e controlar os deslocamentos em situações com topografia irregular e frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

2.2 TINTA PARA DEMARCAÇÃO DO PAVIMENTO

Tinta BRANCA para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "*spray*" com equipamento apropriado, com observância dos requisitos mínimos previstos nas Seções 2.2.1 a 2.2.2.

2.2.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma técnica EB-2162 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

2.2.1.1 Refletorização

A refletorização das faixas será realizada por meio da aspersão de microesferas de vidro (*DROP-ON*) espalhadas homogeneamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a proporção mínima de 200 (Duzentas) microesferas para cada 1 (Um) m^2 de tinta aplicada.

As microesferas devem ser incolores, apresentar dimensões regulares e estar isentas de defeitos, impurezas e de matérias estranhas, admitindo-se um limite máximo de 3% de esferas quebradas ou de partículas de vidro não fundido. As esferas devem apresentar ainda teor mínimo de sílica igual a 65%, massa específica compreendida entre 2,30 e 2,60 g/cm^3 e índice de refração não inferior a 1,50.

As características, bem como a composição granulométrica das microesferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na Norma EB-1241 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.1.2 Procedimento de Aplicação

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco e características antiderrapantes, não se admitindo a ocorrência de fissuras, gretas ou descascamentos durante o período de vida útil. A pintura deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação sobre o pavimento.

A aplicação de tinta branca e amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. Quando úmida, a tinta deve ser aplicada em espessuras de 0,4 a 0,6 mm. As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e pintura somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta a ser aplicada em temperaturas entre 10 ºC e 40 ºC e umidade

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

relativa do ar de até 90%. O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30 (Trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada, sem ônus complementares para o contratante. A medição da quantidade contratada será realizada com base na área efetivamente executada, contemplando as faixas de pedestres e as retenções especificadas em projeto.

2.2.2 Garantias

2.2.2.1 Tinta

Apresentação, pelo proponente, de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER, IPT, Instituto Mauá, entre outros) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade de 1 (Um) ano.

A tinta deverá apresentar estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), tonalidade adequada e boa retenção de microesferas de vidro (*DROP-ON*), conforme especificado na Norma EB-2162 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os recipientes das tintas deverão ser rotulados, e conter as seguintes especificações:

- Nome do produto: Tinta para sinalização viária;
- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Identificação da partida de fabricação;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litros.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

2.2.2.2 Aplicação

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação da tinta de sinalização, contemplando a obrigatoriedade de reposição dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição com as respectivas áreas.

Em pavimentos que apresentam condições adequadas, com VDM igual a 5.000 por faixa de tráfego e considerando um período contado a partir da data de aplicação do material, admite-se:

- Desgaste equivalente a 15% da área de sinalização, aplicada no prazo final de 12 meses, para faixas de travessia de pedestres, faixas de retenção, setas e legendas;
- Desgaste equivalente a 10% da área de sinalização, aplicada no prazo final de 12 meses, para linhas de faixas (balizamentos e aproximação).

A empresa proponente deverá apresentar atestado de execução de obras, expedido por órgãos governamentais ou empresas idôneas, comprovando a execução de serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica, abrangendo área não inferior àquela requerida no respectivo serviço.

2.2.3 Observações

O Anexo A apresenta os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal. A aplicação destes dispositivos deverá ser executada em pavimentação asfáltica situada em área urbana, obedecendo condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

3 REFERENCIAS

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Sinalização horizontal, 1ª edição, volume I, Brasília, 2007, 128 p. (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito).

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

ANEXO A

Figura 1 – Detalhe de linha simples seccionada

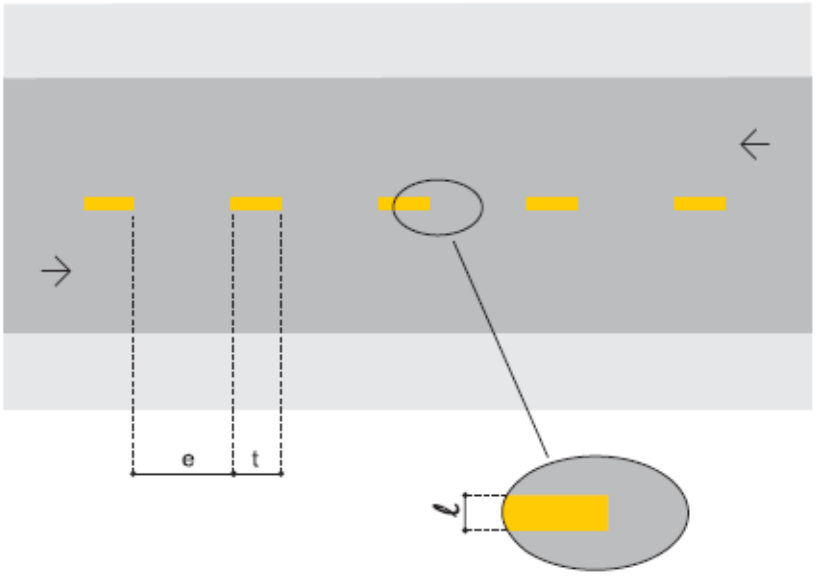

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 2 – Faixa de travessia de pedestres tipo "zebrada"

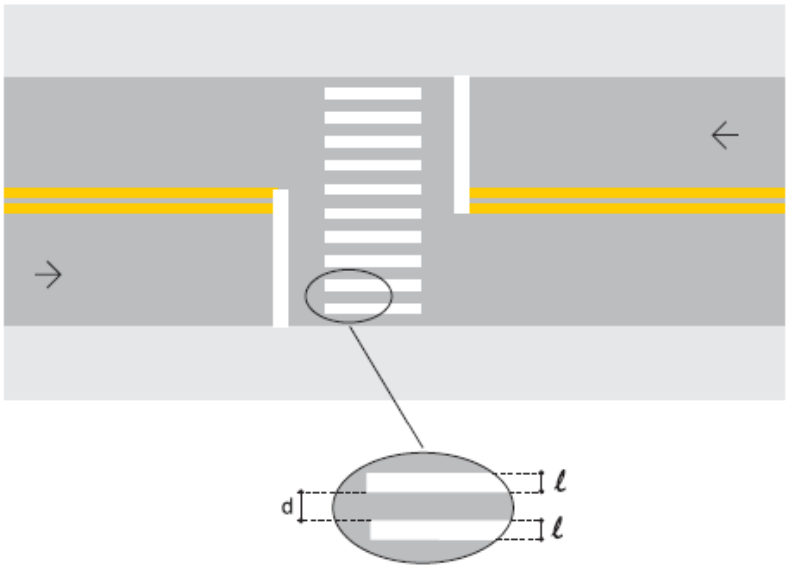

Dimensões	A largura (ℓ) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (**d**) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

Medianeira, 06 de fevereiro de 2023

_____

Marcus Vinicius Vargas
Engenheiro Civil
CREA PR-139201/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

MEDIANEIRA – PR
2023

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 1
2 SINALIZAÇÃO URBANA 1
2.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL 1
2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS 6
3 REFERENCIAS 8
ANEXO A 9

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná
Avenida José Callegari, nº 647 – Ipê
Fone: (45) 3264-8600
www.medianeira.pr.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas dos dispositivos de sinalização viária a serem implantados no município de Medianeira. Além das especificações dos materiais, serão apresentados também, detalhes de implantação e aplicação dos componentes.

Para a elaboração do presente documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e o Guia Brasileiro de Sinalização Turística da EMBRATUR.

2 SINALIZAÇÃO URBANA

2.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de placas, no qual o meio de comunicação (Sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. Tem como função aumentar a segurança, ordenar o fluxo de tráfego e fornecer informações aos usuários da via, sendo fundamental para:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência e funcionalidade das placas de sinalização dependem principalmente dos seguintes fatores:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

- Posicionamento adequado ao campo visual;
- Propriedade e clareza da mensagem transmitida;
- Entendimento por parte do condutor.

2.1.1 Placas de Advertência

A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo ser disposta com uma das diagonais na posição vertical, conforme apresentando na Figura 2.1. Entretanto, em casos especiais, a sinalização de advertência pode vir acompanhada de informações complementares e de sinalizações especiais, que usualmente apresentam geometria retangular.

Figura 2.1 – Características dos Sinais de Advertência

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta
Sinal	**Cor**	
Forma / **Código**		
A-26a A-26b	Fundo	Amarela
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Símbolo	Preta

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

As dimensões mínimas estabelecidas em função das características da via podem ser observadas na Figura 2.2.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 2.2 – Dimensões dos Sinais de Advertência

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

As cores dos sinais de advertência devem atender aos critérios da Figura 2.3 e ao Padrão *Munsell* indicado.

Figura 2.3 – Cores dos Sinais de Advertência

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Advertência
Amarela	10YR 7,5/14	fundo e orla externa dos sinais de advertência; foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Preta	N 0,5	símbolos, tarjas, orlas internas e legendas dos sinais de advertência.

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

2.1.2 Placas de Regulamentação

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, apresentando as cores vermelha, preta e branca conforme pode ser observado na Figura 2.4. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais “Parada Obrigatória” (Octogonal) e “Dê a Preferência” (Triangular Invertido).

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 2.4 – Características dos Sinais de Regulamentação

Forma		Cor	
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta
Forma	**Código**	**Cor**	
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

As dimensões mínimas estabelecidas em função da natureza da via podem ser observadas nas Figuras 2.5 a 2.7.

Figura 2.5 – Dimensões dos Sinais de Regulamentação Circulares

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 2.6 – Dimensões dos Sinais de Regulamentação Octogonais

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

Figura 2.7 – Dimensões dos Sinais de Regulamentação Triangulares

Via	Lado mínimo (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,75	0,10
Rural (estrada)	0,75	0,10
Rural (rodovia)	0,90	0,15
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,40	0,06

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

As cores dos sinais de regulamentação devem ser aplicadas conforme os critérios da Figura 2.8 e ao Padrão *Munsell* indicado.

Figura 2.8 – Cores dos Sinais de Regulamentação

Cor	Padrão Münsell	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.

Fonte: Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN (2007)

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.2.1 Confecção e Tratamento

As placas devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada 1010/1020, bitola 18, fabricada conforme o disposto na ABNT NBR 11904. Após o corte e furação, a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfotizada, recebendo *primer* antioxidante compatível com o sistema utilizado em sua confecção.

2.2.2 Acabamento Frontal

As placas deverão ser totalmente refletivas, com impressão pelo processo *Silk Screen* sobre película de microesferas, devendo ser empregadas pastas (Tintas) transparentes especiais sobre a película, de maneira a proporcionar a forma e a cor adequada com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de microesfera, garantido durabilidade e as cores especificadas. A impressão com pastas deve apresentar performance efetiva em relação à vida útil da película refletiva de microesferas, ou seja, 7 (Sete) anos.

A impressão dos sinais de trânsito sobre a película refletiva de microesferas não deve apresentar borrões, marcas de tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos. As películas refletivas de microesferas branca e amarela, bem como os substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Brilho em Candelas / Lux / m²	
		Branca	Amarela
0,2°	-4°	70	50
0,2°	30°	30	22

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

As películas refletivas deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho satisfatório de no mínimo 7 (Sete) anos, tanto sem impressão quanto com impressão empregando pastas.
- Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM D 903/49.
- Resistência à abrasão (Teste ASTM D 968/81 - Óxido de alumínio Branco) da película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

2.2.3 Acabamento do Verso

Pintura na cor preto semifosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140 °C.

2.2.4 Sistema de Fixação

As placas deverão ser fixadas em tubos (Postes) de aço de 2”, com 2 (Duas) barras metálicas em perfil “U” e braçadeiras galvanizadas de 2”. Os parafusos para fixação das braçadeiras aos postes deverão ser de aço inoxidável 3/8” x 2”. A borda inferior das placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, ficando livres ainda do encobrimento causado pelos veículos.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

3 REFERENCIAS

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Sinalização vertical de regulamentação, 2ª edição, volume I, Brasília, 2007, 220 p. (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito).

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Sinalização vertical de advertência, 1ª edição, volume II, Brasília, 2007, 218 p. (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito).

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

ANEXO A

Figura 1 – Diagramação do sinal de forma quadrada

SINAIS DE FORMA QUADRADA

A-1a, A-1b, A-2a, A-2b, A-3a, A-3b, A-4a, A-4b, A-5a, A-5b, A-6, A-7a, A-7b, A-8, A-9, A-10a, A-10b, A-11a, A-11b, A-12, A-13a, A-13b, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20a, A-20b, A-21a, A-21b, A-21c, A-21d, A-21e, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30a, A-30b, A-30c, A-31, A-32a, A-32b, A-33a, A-33b, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-42a, A-42b, A-42c, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47, A-48

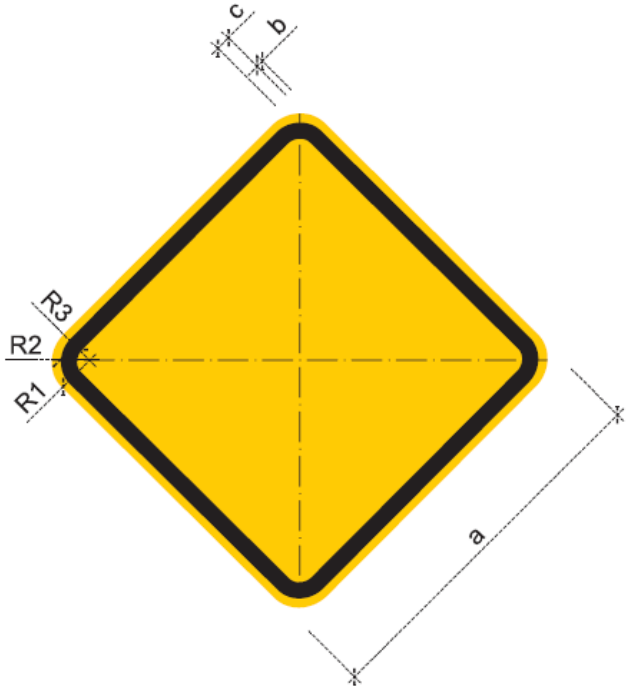

CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

OBS.: MEDIDAS RECOMENDADAS
MEDIDAS EM MILÍMETROS

VIA	LADO MÍNIMO (a)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (b)	ORLA INTERNA MÍNIMA (c)	RAIO DA BORDA (R1)	RAIO DA ORLA EXTERNA (R2)	RAIO DA ORLA INTERNA (R3)
Urbana	450	09	18	45	36	18
Rural (Estrada)	500	10	20	50	40	20
Rural (Rodovia)	600	12	24	60	48	24
Áreas protegidas por legislação especial (*)	300	06	12	30	24	12

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.
Obs.: Nos casos de placas de advertência desenhada numa placa adicional, o lado mínimo pode ser de 300mm.

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 2 – Diagramação do sinal de forma retangular

SINAIS DE FORMA RETANGULAR

A-26a, A-26b

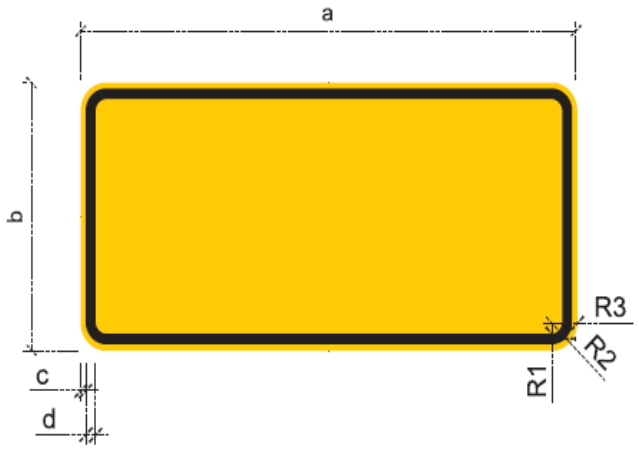

CORES:

Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla intena: Preto
Verso: Preto Fosco

OBS.: MEDIDAS RECOMENDADAS
MEDIDAS EM MILÍMETROS

VIA	LADO MAIOR MÍNIMO (a)	LADO MENOR MÍNIMO (b)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (c)	ORLA INTERNA MÍNIMA (d)	RAIO DA ORLA INTERNA (R1)	RAIO DA ORLA EXTERNA (R2)	RAIO DA BORDA (R3)
Urbana	500	250	05	10	10	20	25
Rural (Estrada)	800	400	08	16	16	32	40
Rural (Rodovia)	1000	500	10	20	20	40	50
Áreas protegidas por legislação especial (*)	400	200	04	08	08	16	20

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 3 – Diagramação do sinal de forma octogonal

SINAL DE FORMA OCTOGONAL

R-1

CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)			
	Lado	a	b	α
URBANA	250	10	20	135°
	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
RURAL	350	14	28	135°
	400	16	32	135°
	480	19	38	135°

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 4 – Diagramação do sinal de forma triangular

SINAL DE FORMA TRIANGULAR

R-2

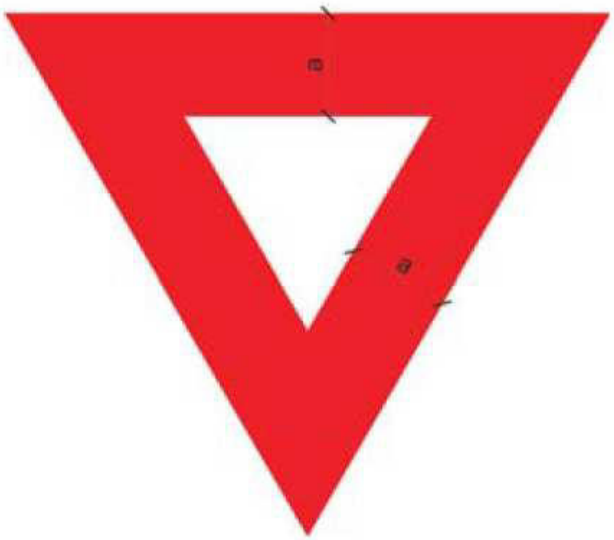

CORES:
Fundo: Branco Refletivo
Orla: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Lado	a
URBANA	750	100
	900	150
	1000	170
RURAL	750	100
	900	150
	1000	170
	1200	200

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 5 – Diagramação do sinal de forma circular

SINAL DE FORMA CIRCULAR

R-6b, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-21, R-22, R-23, R-24a, R-24b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d, R-26, R-27, R-28, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35a, R-35b, R-36a, R-36b, R-39

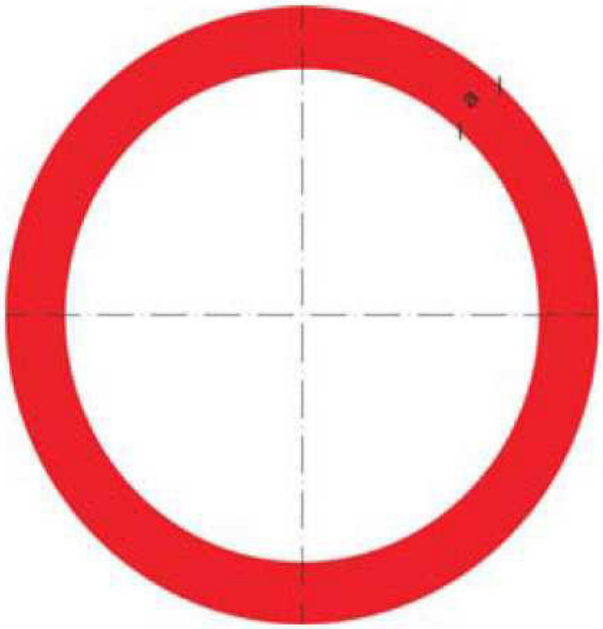

CORES:
Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Sinal	a
URBANA	ϕ 400	40
	ϕ 500	50
	ϕ 750	75
RURAL	ϕ 500	50
	ϕ 750	75
	ϕ 1000	100
	ϕ 1200	120

Nota:

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Figura 6 – Altura livre entre a calçada e a borda inferior das placas

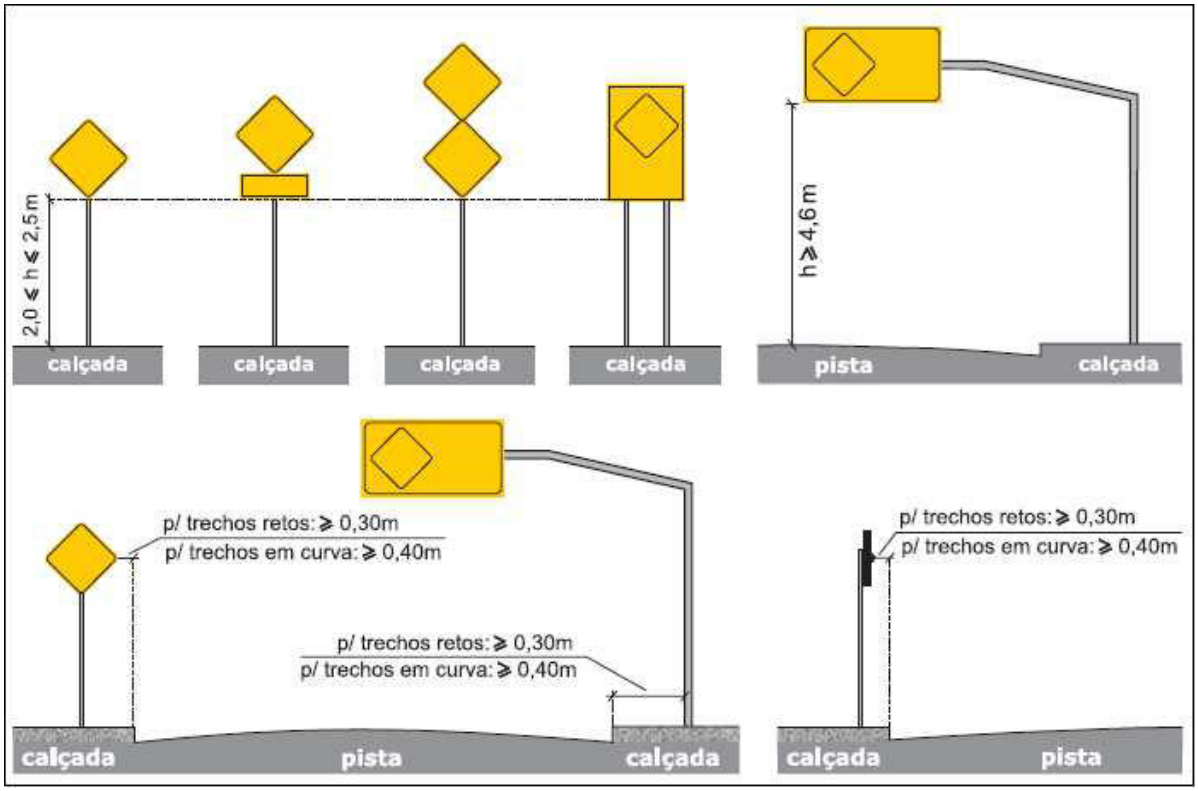

Medianeira, 06 de fevereiro de 2023

_____

Marcus Vinicius Vargas
Engenheiro Civil
CREA PR-139201/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

MEMORIAL DE CÁLCULO

DE

ESPESSURAS

VIAS URBANAS EM PEDRA IRREGULAR

MEDIANEIRA – PR

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

APRESENTAÇÃO

Este volume refere-se ao relatório de estudos do projeto de restauração do pavimento, no município de Medianeira - PR, das vias mencionadas abaixo.

Os trechos de projeto (conforme planilhas em anexo) são os seguintes:

NOME	TRECHO
RUA ALAGOAS	**(entre R Amapá e R Riachuelo) Bairro Ipê** - SIRGAS 2000 UTM 21 J - Ponto Inicial: 793224.20 E; 7200126.21 S / Ponto Final: 792756.27 E; 7200013,79 S

PROJETO BÁSICO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

O projeto de restauração buscou atender aos objetivos a partir do estado da superfície, dos níveis de deflexão e dos parâmetros fornecidos pelos estudos de tráfegos, efetuar a concepção e o dimensionamento do pavimento.

Reforço da pista de Rolamento:

Para dimensionamento do reforço do pavimento dos presentes trechos, adotou-se o preconizado pelo DNER-PRO 11/79, Avaliação estrutural dos pavimentos flexíveis procedimento B.

O pavimento é dimensionado em função do número equivalente (N) de operações de um eixo tomado como padrão, no caso para pavimentos flexíveis o Método do DNER adota o eixo com carga de 8,2tf (18.000lb), durante o período de projeto escolhido. Para a determinação do número N, foi utilizado o método da prefeitura de São Paulo.

O método consiste na contagem de ônibus e caminhões que passam em um dia em uma faixa de tráfego. A determinação do número N, conforme tráfego, segue a classificação do Quadro a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Classificação das vias e número N, IP – 02/2004

Tipo de tráfego	Caminhões e ônibus	Número N
Leve	Até 20/dia	$1x10^5$
Médio	De 21 a 100/dia	$5x10^5$
Meio Pesado	De 101 a 300/dia	$2x10^6$
Pesado	De 301 a 1000/dia	$2x10^7$
Muito pesado	De 1001 a 2000/dia	$5x10^7$

Fonte: PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2004.

O número N adotado para este estudo foi o de N = 5,00 x 10^6, tendo em vista que todos os trechos em questão são muito exigidos por caminhões pesados em determinadas épocas do ano quando são realizadas as colheitas. Devido à localidade destes trechos, inevitavelmente, acabam absorvendo esse tráfego intenso resultante das safras da agricultura.

Com dados os dados obtidos, foi procedida a divisão dos trechos em segmentos homogêneos, sendo que para tal foram consideradas as deflexões em ambos os lados cuja identificação, bem como a necessidade da camada de reforço, estão indicadas no quadro apresentado na sequência.

PLANILHA RESUMO DE VIGA BENKELMAN`

NOME	LADO	EXT. (KM)	DEF. MÉDIA	DEF. CARACT.	DEF. PROJETO	DEF. ADMIS.	RAIO DE CURVATURA	HCB (CM)
RUA ALAGOAS	D/E	0,470	70,32	89,57	107,48	67,76	101,43	4,85

Para efeitos de avaliação estrutural, obtém-se o valor da Deflexão Admissível em função do número N, conforme preconiza a norma DNER – PRO 11/79, representado pela seguinte expressão:

$$\log D_{adm} = 3,01 - 0,176 \log N$$

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

Também foi considerado o **Fator de Correção Sazonal no valor de 1,2** para todas as amostras, devido a situação de grande estiagem no momento em que foram realizados os ensaios.

Através dos valores das deflexões e dos raios de curvatura obtidos a partir dos testes realizados com a Viga Benkelman, observou-se que os resultados se enquadram na “Hipótese II” da Tabela III da Norma DNER PRO 011/79, onde a Deflexão de Projeto é menor que 3 vezes o valor da Deflexão Admissível e a média dos raios de curvatura é maior que 100. Indicando, assim, a necessidade apenas do reforço do pavimento.

TABELA RESUMO DAS ESPESSURAS RECOMENDADAS

Os quantitativos previstos refletem a situação atual, podendo sofrer alterações com o tempo, com maior deterioração do pavimento ou com correções eventuais efetuadas pelas equipes de conservação.

NOME	LADO	EXT. (KM)	REPERFILAMENTO CBUQ (cm)	CAPA CBUQ (cm)	PINT. RR1C
RUA ALAGOAS	D/E	0,470	2,0	3,0	2

Medianeira, PR 08 de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.08 15:13:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO
Engº Civil CREA PR-147.963/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1639541-73	937545/2022	Município de Medianeira / PR	Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-22 (N DES.)	Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas	Medianeira / PR	19,60%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas									**585.956,01**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALAGOAS**					**-**	**585.956,01**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**48.227,54**	
1.1.1.			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**-**	**2.357,73**	
1.1.1.1.	Composição	COMP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°22, COM DIMENSÕES DE (2,40 X 1,20) CM, INCLUINDOSUPORTES DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,50	438,08	BDI 1	523,94	2.357,73	RA
1.1.2.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**1.157,00**	
1.1.2.1.	Composição	COMP07	DEMOLIÇÃO DE RAMPAS DE CONCRETO SOBRE A SARJETA, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO	M3	5,00	193,48	BDI 1	231,40	1.157,00	RA
1.1.3.			**ADEQUAÇÃO E CONFORMAÇÃO DA BASE**					**-**	**44.712,81**	
1.1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	585,26	2,53	BDI 1	3,03	1.773,34	RA
1.1.3.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	146,32	103,26	BDI 1	123,50	18.070,52	RA
1.1.3.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,79	112,76	BDI 1	134,86	11.839,36	RA
1.1.3.4.	Composição	COMP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	585,26	4,86	BDI 1	5,81	3.400,36	RA
1.1.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.914,32	2,06	BDI 1	2,46	9.629,23	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**-**	**493.586,30**	
1.2.1.			**REPERFILAMENTO**					**-**	**209.966,71**	
1.2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.208,26	2,27	BDI 1	2,71	14.114,38	RA
1.2.1.2.	Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	5.208,26	3,27	BDI 1	3,91	20.364,30	RA
1.2.1.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	104,17	1.374,16	BDI 1	1.643,50	171.203,40	RA
1.2.1.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.741,72	2,06	BDI 1	2,46	4.284,63	RA
1.2.2.			**CAPA ASFÁLTICA**					**-**	**283.619,59**	
1.2.2.1.	Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	5.208,26	3,27	BDI 1	3,91	20.364,30	RA
1.2.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	156,25	1.374,16	BDI 1	1.643,50	256.796,88	RA
1.2.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.625,37	2,06	BDI 1	2,46	6.458,41	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**					**-**	**13.984,92**	
1.3.1.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**-**	**6.288,44**	
1.3.1.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	216,40	5,38	BDI 1	6,43	1.391,45	RA
1.3.1.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	147,99	27,67	BDI 1	33,09	4.896,99	RA
1.3.2.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**-**	**7.696,48**	
1.3.2.1.	Composição	COMP04	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 COM PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO SUPORTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M, DIÂMETRO DE 2,5" E ALETAS ANTI-GIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	726,19	BDI 1	868,52	6.079,64	RA
1.3.2.2.	Composição	COMP05	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-18 COM PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO SUPORTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M, DIÂMETRO DE 2,5" E ALETAS ANTI-GIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	675,94	BDI 1	808,42	1.616,84	RA
1.4.			**CONTROLE TECNOLÓGICO**					**-**	**9.735,76**	
1.4.1.			**CAMADA DE ROLAMENTO**					**-**	**7.276,04**	
1.4.1.1.	Cotação	COT01	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	8,00	327,44	BDI 1	391,62	3.132,96	RA
1.4.1.2.	Cotação	COT02	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	8,00	89,33	BDI 1	106,84	854,72	RA
1.4.1.3.	Cotação	COT03	DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	8,00	158,63	BDI 1	189,72	1.517,76	RA
1.4.1.4.	Cotação	COT04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	UN	1,00	553,41	BDI 1	661,88	661,88	RA
1.4.1.5.	Cotação	COT05	SONDAGEM E EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA POR SONDA ROTATIVA	UN	8,00	115,88	BDI 1	138,59	1.108,72	RA
1.4.2.			**CAMADA DE SUPORTE**					**-**	**2.459,72**	
1.4.2.1.	Cotação	COT06	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - REFORÇO DO SUBLEITO	UN	2,00	273,33	BDI 1	326,90	653,80	RA
1.4.2.2.	Cotação	COT07	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UN	2,00	273,33	BDI 1	326,90	653,80	RA
1.4.2.3.	Cotação	COT08	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA - SUB-BASE E BASE GRANULAR	UN	2,00	273,33	BDI 1	326,90	653,80	RA
1.4.2.4.	Cotação	COT09	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	2,00	208,33	BDI 1	249,16	498,32	RA
1.5.			**GUIAS E CALÇADAS**					**-**	**20.421,49**	
1.5.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	320,79	53,23	BDI 1	63,66	20.421,49	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Medianeira / PR
Local

segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcus Vinícius Vargas
CREA/CAU: PR-139201/D
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

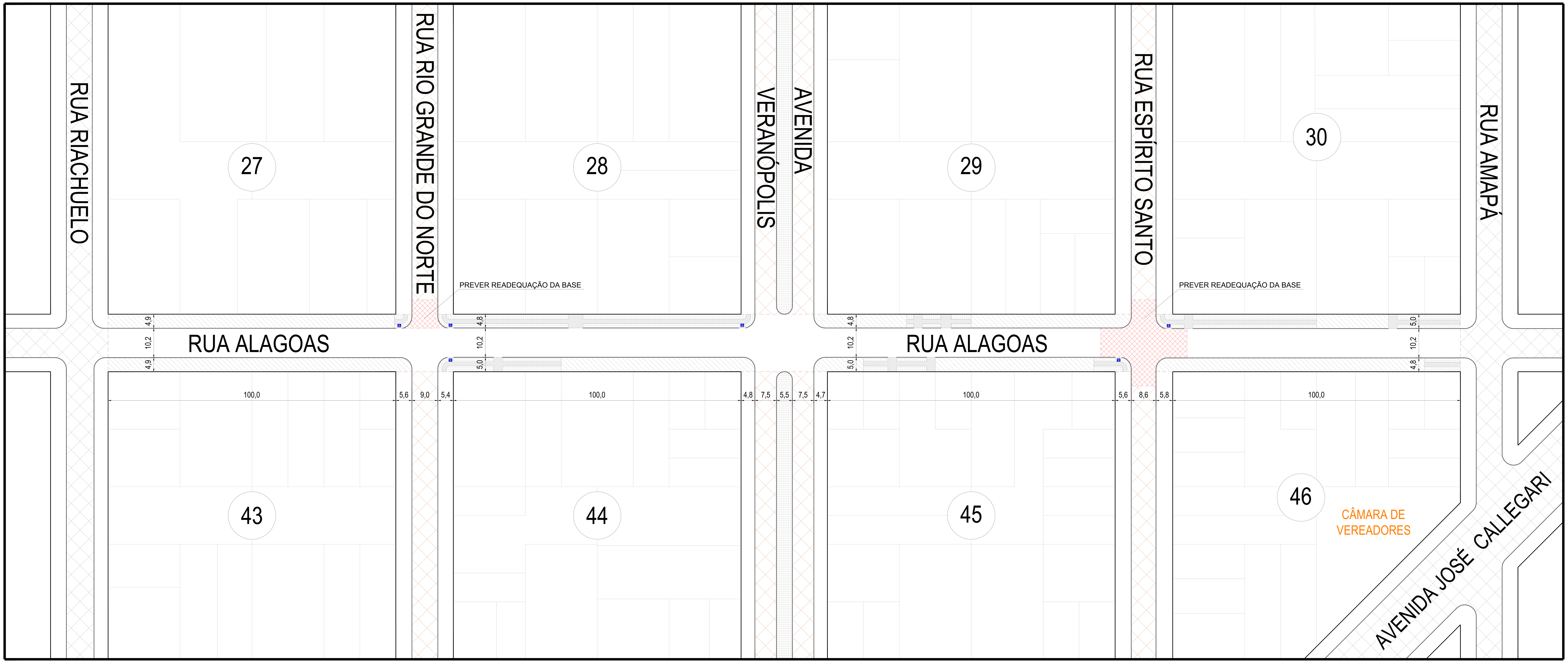

PLANTA DE READEQUAÇÃO DA BASE

ESCALA 1/500

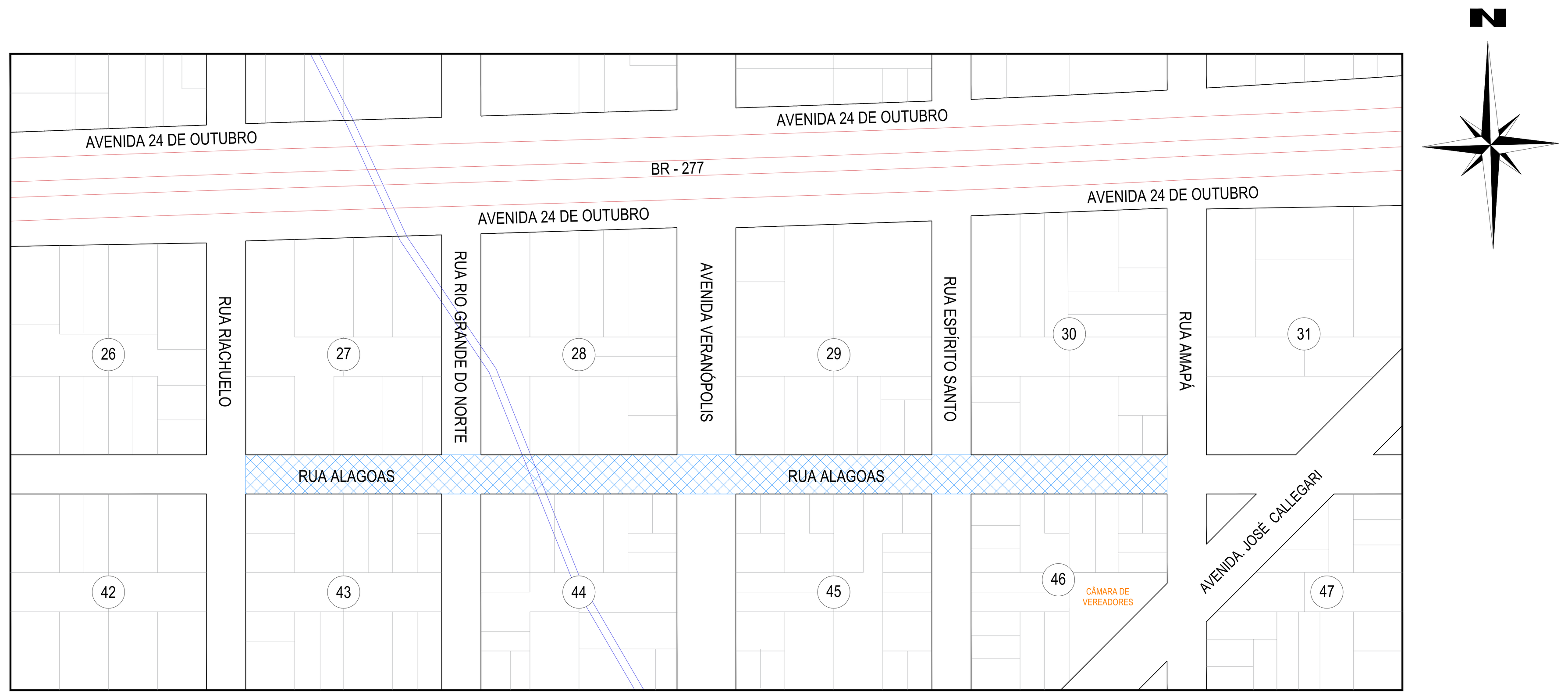

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2500

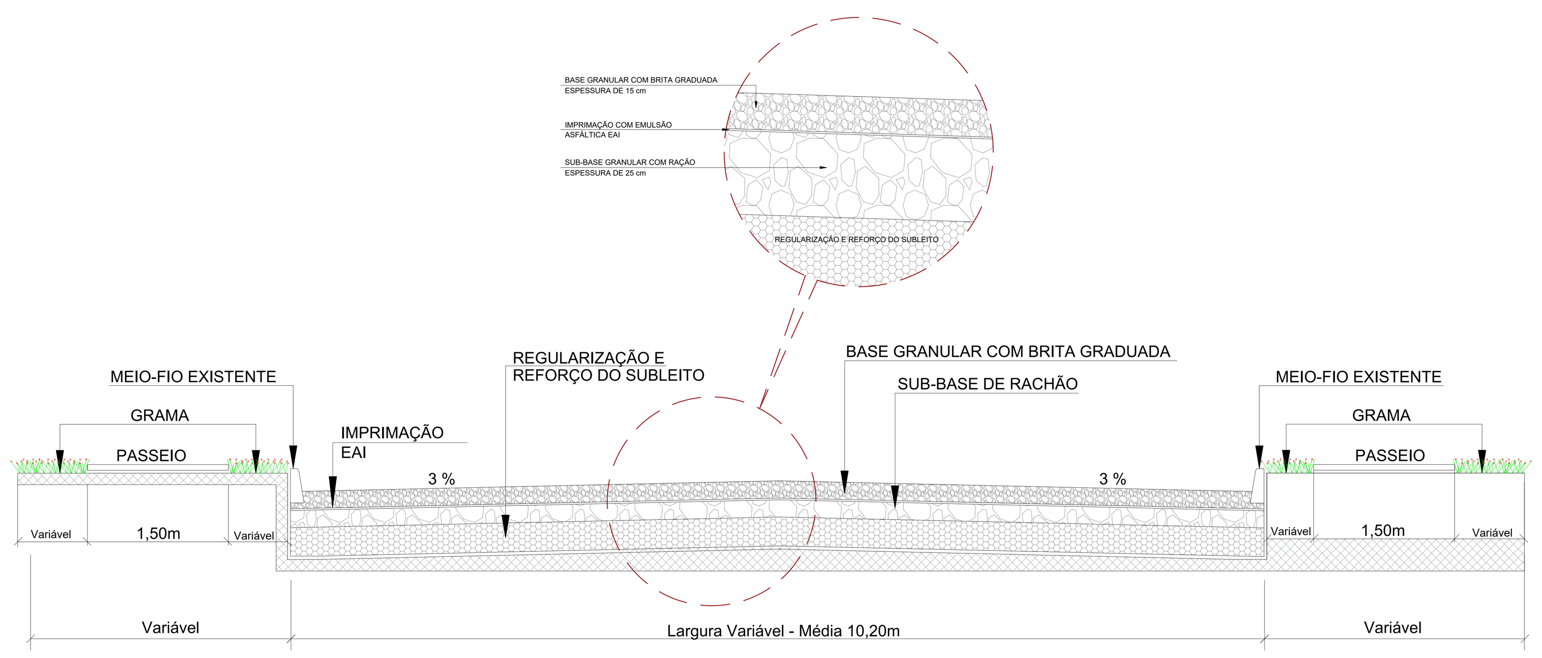

DETALHE DA CAMADA DE SUPORTE

SEM ESCALA

QUANTITATIVO		
PEDRA RACHÃO	585,26 m²	
BRITA GRADUADA SIMPLES	585,26 m²	
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	5.208,26 m²	
MEIO-FIO À EXECUTAR	291,63 m	
LOMBADA À EXECUTAR	14,40 m²	
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	7 un	2,11 m²
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18	2 un	0,45 m²
EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE	6 un	
PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE	128,00 m²	
PINTURA DE LINHAS DE RETENÇÃO	15,20 m²	
PINTURA DE FAIXAS DE LOMBADA	14,40 m²	
PINTURA DE LINHA AMARELA TRACEJADA	74,00 m	
PINTURA DE LINHA AMARELA CONTÍNUA	142,40 m	
PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER E=6 cm	557,48 m²	
PLANTIO DE GRAMA	942,37 m²	

LEGENDA:

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ÁREA DE READEQUAÇÃO DA CAMADA DE SUPORTE
- ÁREA DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA À EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- GRAMA
- PAVER
- ÁREA COM PASSEIO EXISTENTE
- GUIA EXISTENTE
- GUIA À EXECUTAR
- DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER RECAPEADA
- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (FAIXA AMARELA)

NOTAS

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado o assentamento de guia fabricada em concreto pré-moldado para delimitação do passeio público com o leito carroçável, as quais deverão receber pintura na cor branca conforme orientação da fiscalização.

APROVAÇÕES PÚBLICAS:

Solange Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Medianeira

OBRA:
EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA EM PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE
REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio
CREA: PR-139201/D

PROPRIETÁRIO:
Município de Medianeira -PR
Antonio França - Prefeito

LOCAL:
Rua Alagoas - Bairro Ipê
(Entre a Rua Riachuelo e a Rua Amapá)

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, PLANTA DE READEQUAÇÃO DA BASE
E DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA CAMADA DE SUPORTE

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	PRANCHA:
INDICADA	Novembro/2022	Marcus Vinícius Vargas	01/04

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

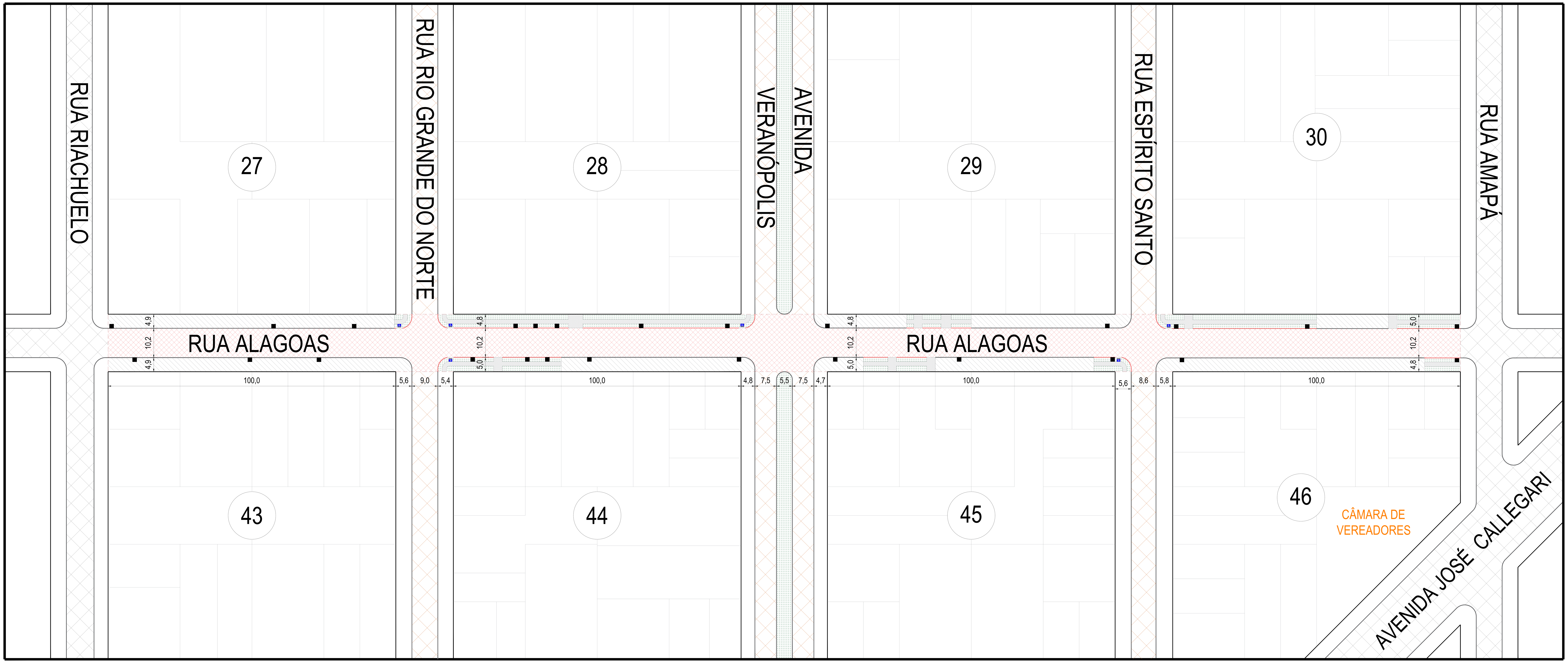

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS

ESCALA 1/500

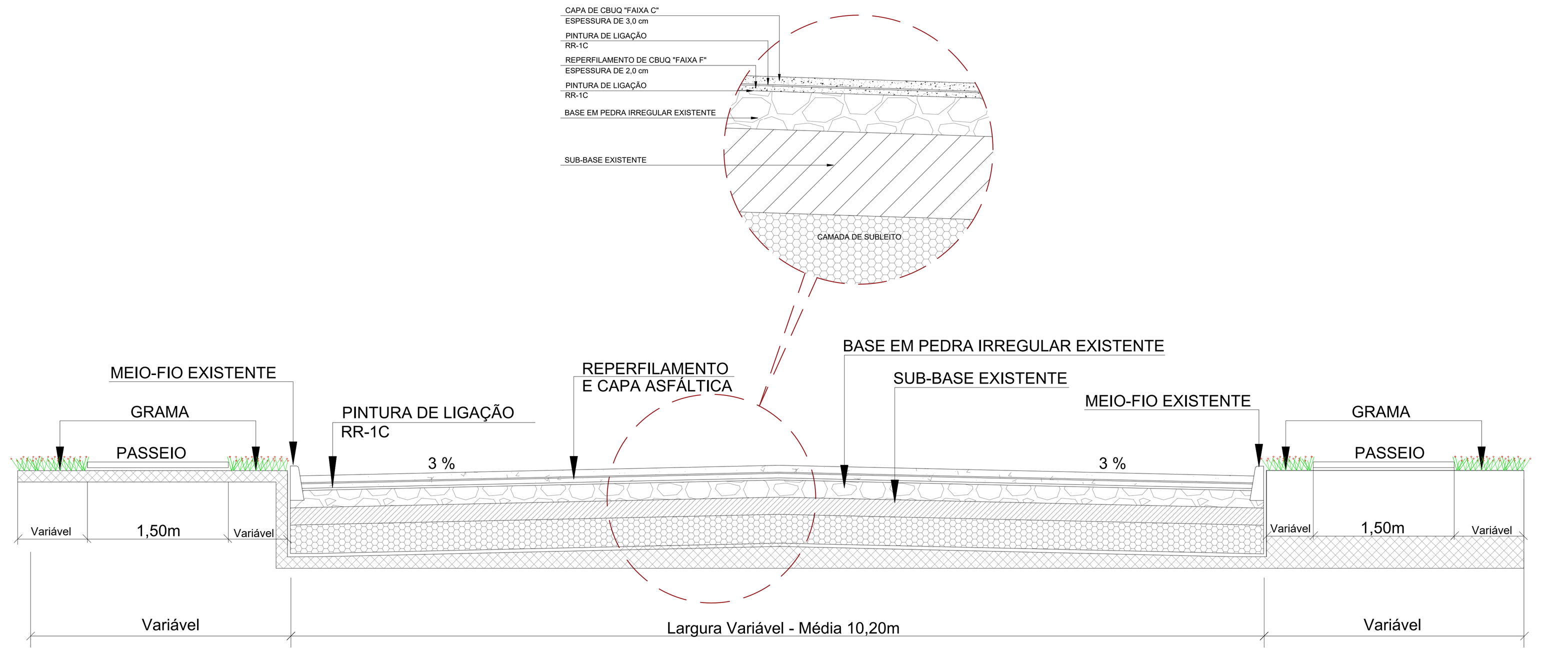

DETALHE DA CAMADA DE ROLAMENTO

SEM ESCALA

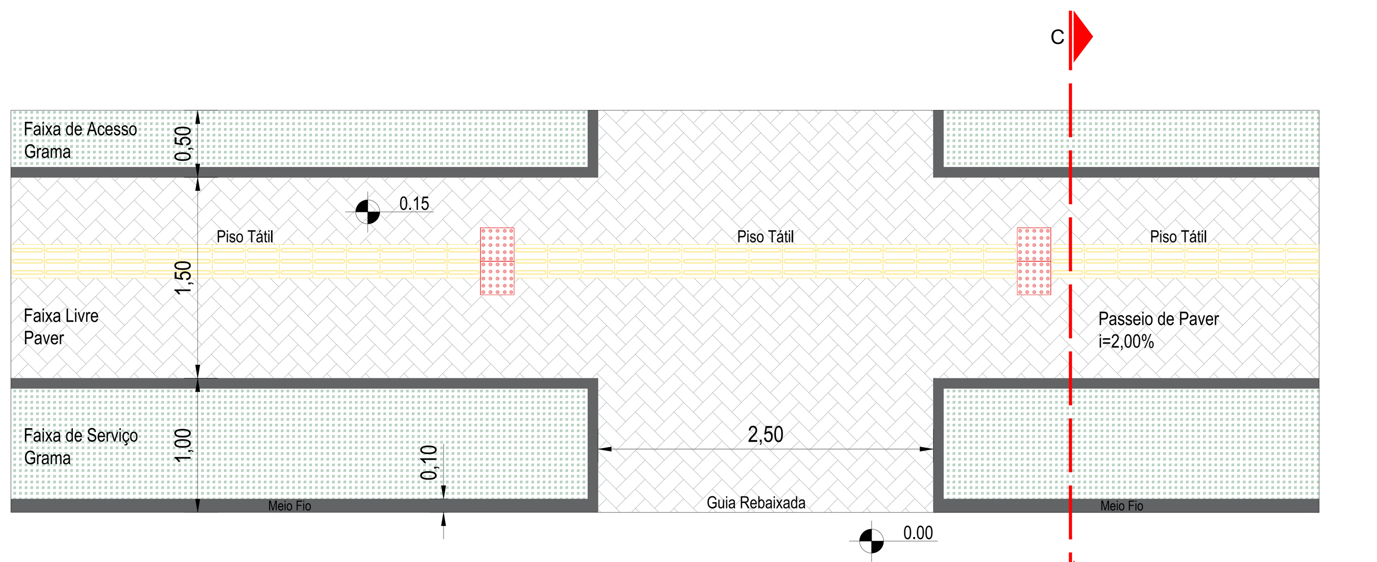

DETALHE DA CALÇADA PÚBLICA

ESCALA 1/30

CORTE C-C

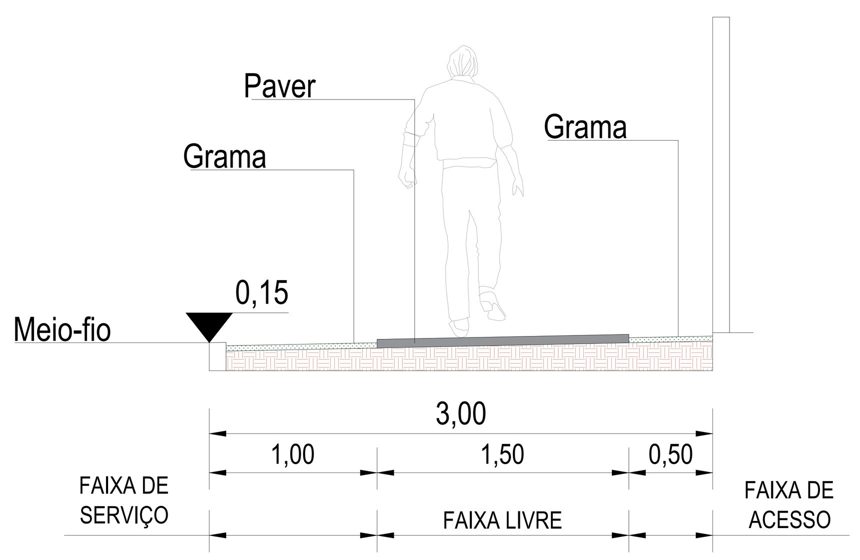

QUANTITATIVO	
PEDRA RACHÃO	585,26 m³
BRITA GRADUADA SIMPLES	585,26 m³
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	5.208,26 m²
MEIO-FIO À EXECUTAR	291,63 m
LOMBADA À EXECUTAR	14,40 m²
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	7 un 2,11 m²
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18	2 un 0,45 m²
EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE	6 un
PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE	128,00 m²
PINTURA DE LINHAS DE RETENÇÃO	15,20 m²
PINTURA DE FAIXAS DE LOMBADA	14,40 m²
PINTURA DE LINHA AMARELA TRACEJADA	74,00 m
PINTURA DE LINHA AMARELA CONTÍNUA	142,40 m
PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER E=6 cm	557,48 m²
PLANTIO DE GRAMA	942,37 m²

LEGENDA:

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ÁREA DE READEQUAÇÃO DA CAMADA DE SUPORTE
- ÁREA DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA À EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- GRAMA
- PAVER
- ÁREA COM PASSEIO EXISTENTE
- GUIA EXISTENTE
- GUIA À EXECUTAR
- DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER RECAPEADA
- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (FAIXA AMARELA)

NOTAS

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado o assentamento de guia fabricada em concreto pré-moldado para delimitação do passeio público com o leito carroçável, as quais deverão receber pintura na cor branca conforme orientação da fiscalização.

APROVAÇÕES PÚBLICAS:

Solange Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBRA:
EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA EM PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE
REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio
CREA: PR-139201/D

PROPRIETÁRIO:
Município de Medianeira -PR
Antonio França - Prefeito

LOCAL:
Rua Alagoas - Bairro Ipê
(Entre a Rua Riachuelo e a Rua Amapá)

CONTEÚDO:
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, DETALHE DAS CALÇADAS E
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA CAMADA DE ROLAMENTO

ESCALA:	DATA:	DESENHO:	PRANCHA:
INDICADA	Novembro/2022	Marcus Vinícius Vargas	02/04

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

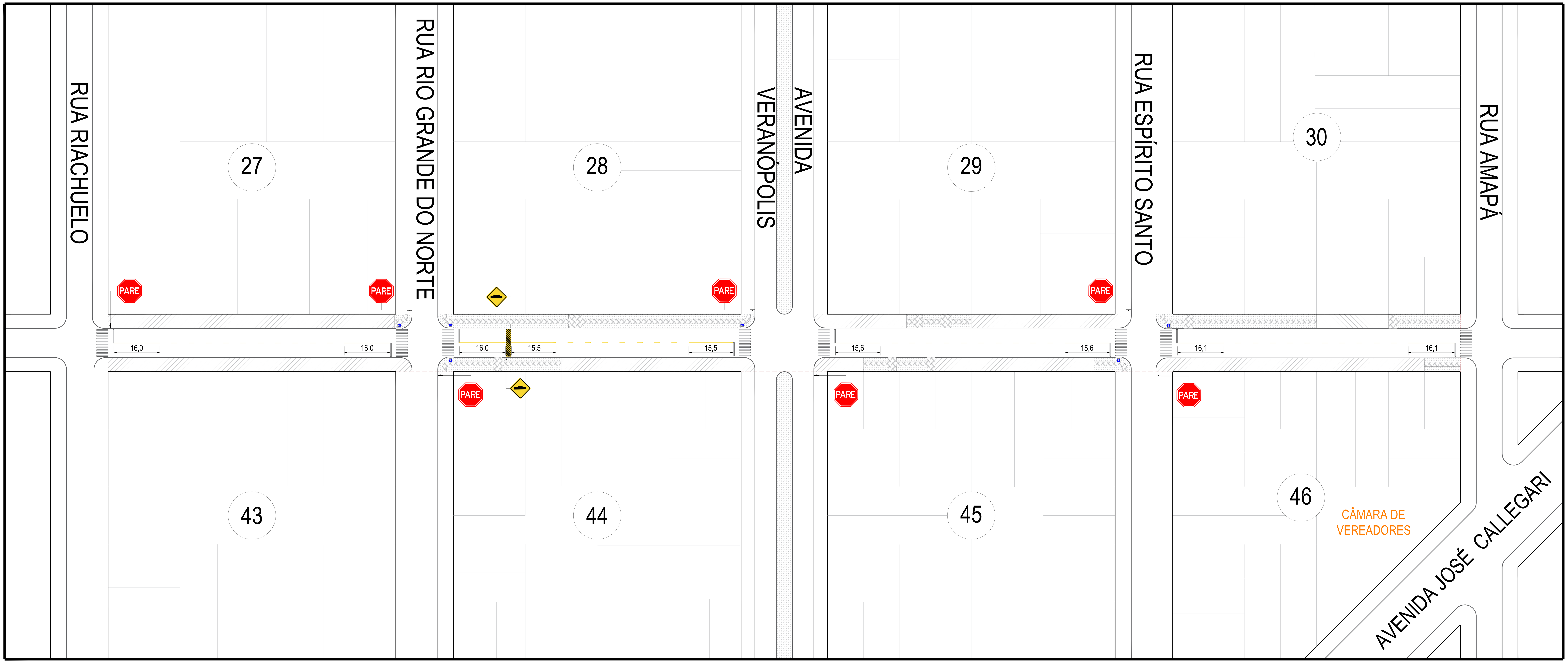

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA 1/500

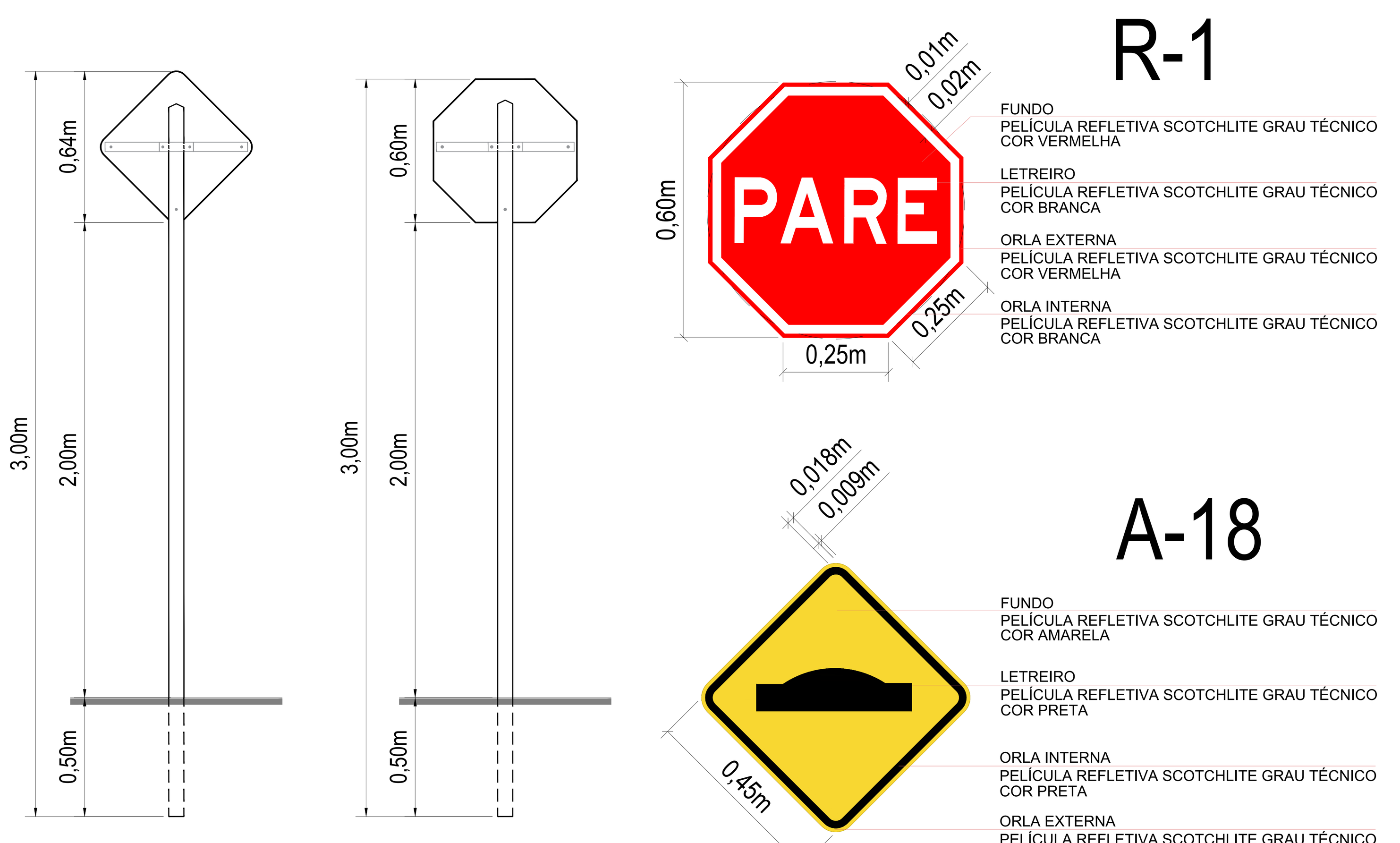

Observações:
1. Deve ser respeitado o afastamento lateral de no mínimo 30cm, medidos entre a projeção vertical da borda lateral daplaca e a borda da pista.

DETALHE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

SEM ESCALA

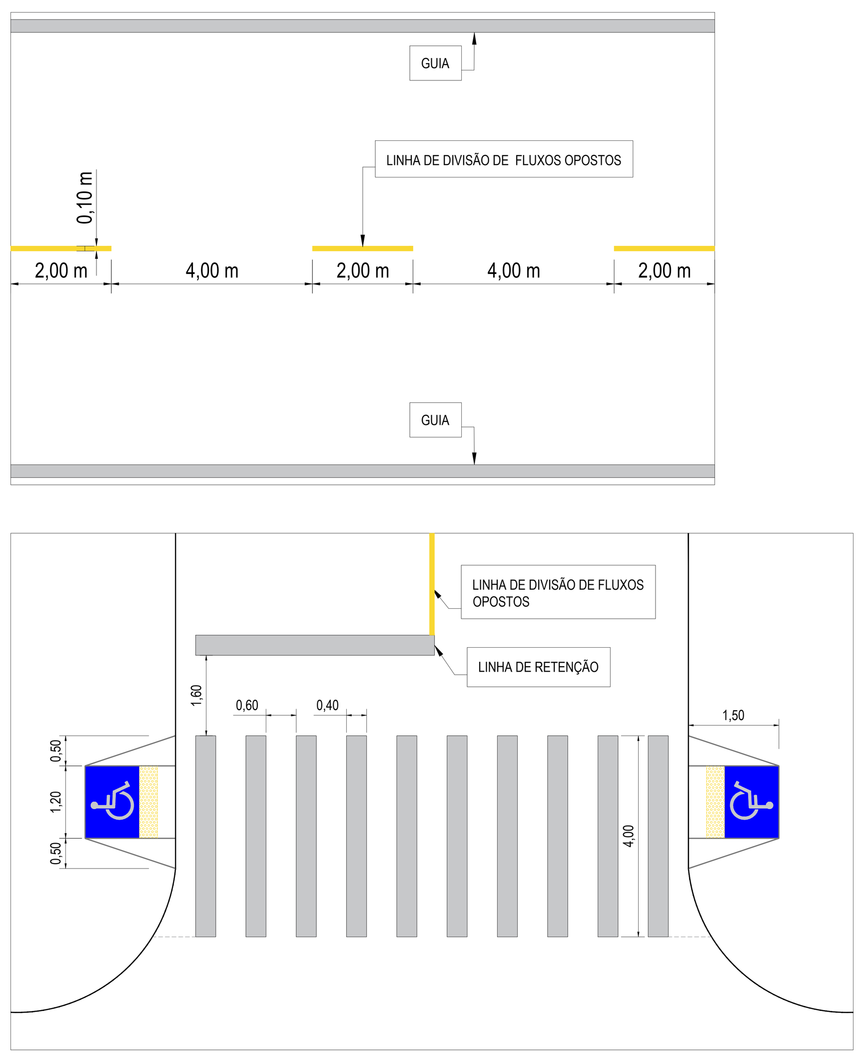

Observações:
1. Sinalização com tinta a base de resina acrílica retrorrefletiva com microesferas de vidro na cor branca e amarela;
2. Dimensões em metros.

DETALHES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SEM ESCALA

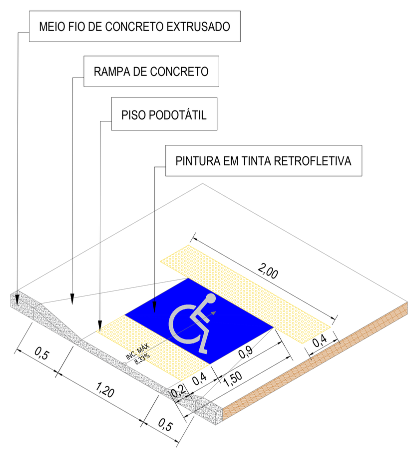

DETALHE RAMPA PCD

SEM ESCALA

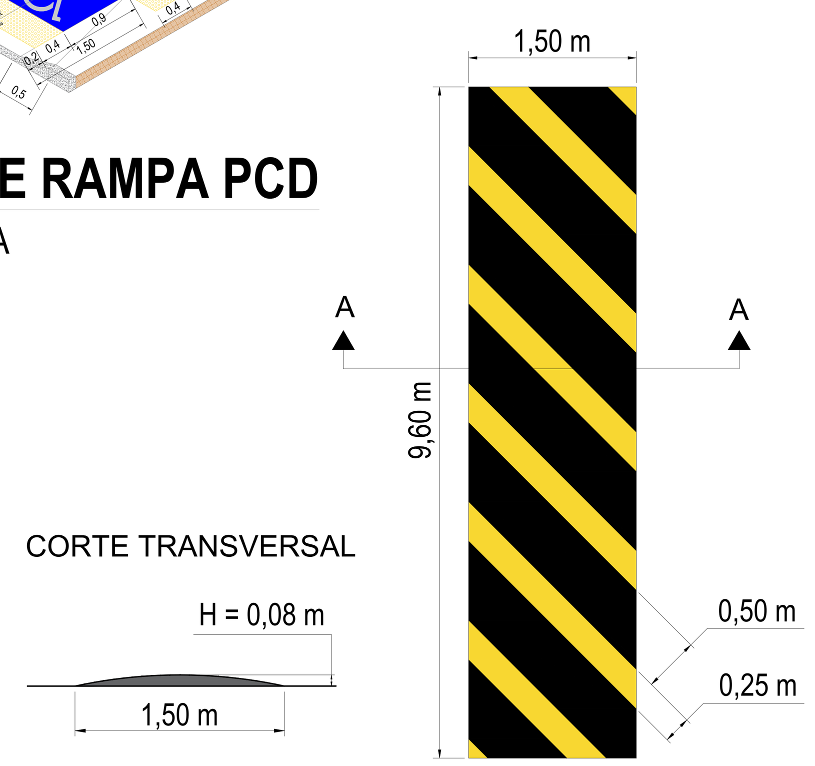

DETALHE DA LOMBADA

SEM ESCALA

QUANTITATIVO		
PEDRA RACHÃO	585,26 m²	
BRITA GRADUADA SIMPLES	585,26 m²	
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	5.208,26 m²	
MEIO-FIO À EXECUTAR	291,63 m	
LOMBADA À EXECUTAR	14,40 m²	
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	7 un	2,11 m²
PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18	2 un	0,45 m²
EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE	6 un	
PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE	128,00 m²	
PINTURA DE LINHAS DE RETENÇÃO	15,20 m²	
PINTURA DE FAIXAS DE LOMBADA	14,40 m²	
PINTURA DE LINHA AMARELA TRACEJADA	74,00 m	
PINTURA DE LINHA AMARELA CONTÍNUA	142,40 m	
PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER E=6 cm	557,48 m²	
PLANTIO DE GRAMA	942,37 m²	

LEGENDA:

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ÁREA DE READEQUAÇÃO DA CAMADA DE SUPORTE
- ÁREA DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA À EXECUTAR
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- GRAMA
- PAVER
- ÁREA COM PASSEIO EXISTENTE
- GUIA EXISTENTE
- GUIA À EXECUTAR
- DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER RECAPEADA
- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (FAIXA AMARELA)

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS:

- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)
- PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18 (LOMBADA)

APROVAÇÕES PÚBLICAS:

Solange Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBRA:

EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E CAPA ASFÁLTICA EM PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria de Obras

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio
CREA: PR-139201/D

PROPRIETÁRIO:
Município de Medianeira -PR
Antonio França - Prefeito

LOCAL:
Rua Alagoas - Bairro Ipê
(Entre a Rua Riachuelo e a Rua Amapá)

CONTEÚDO:
PLANTA E DETALHES DE SINALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA | DATA: Novembro/2022 | DESENHO: Marcus Vinícius Vargas | PRANCHA: 03/04

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

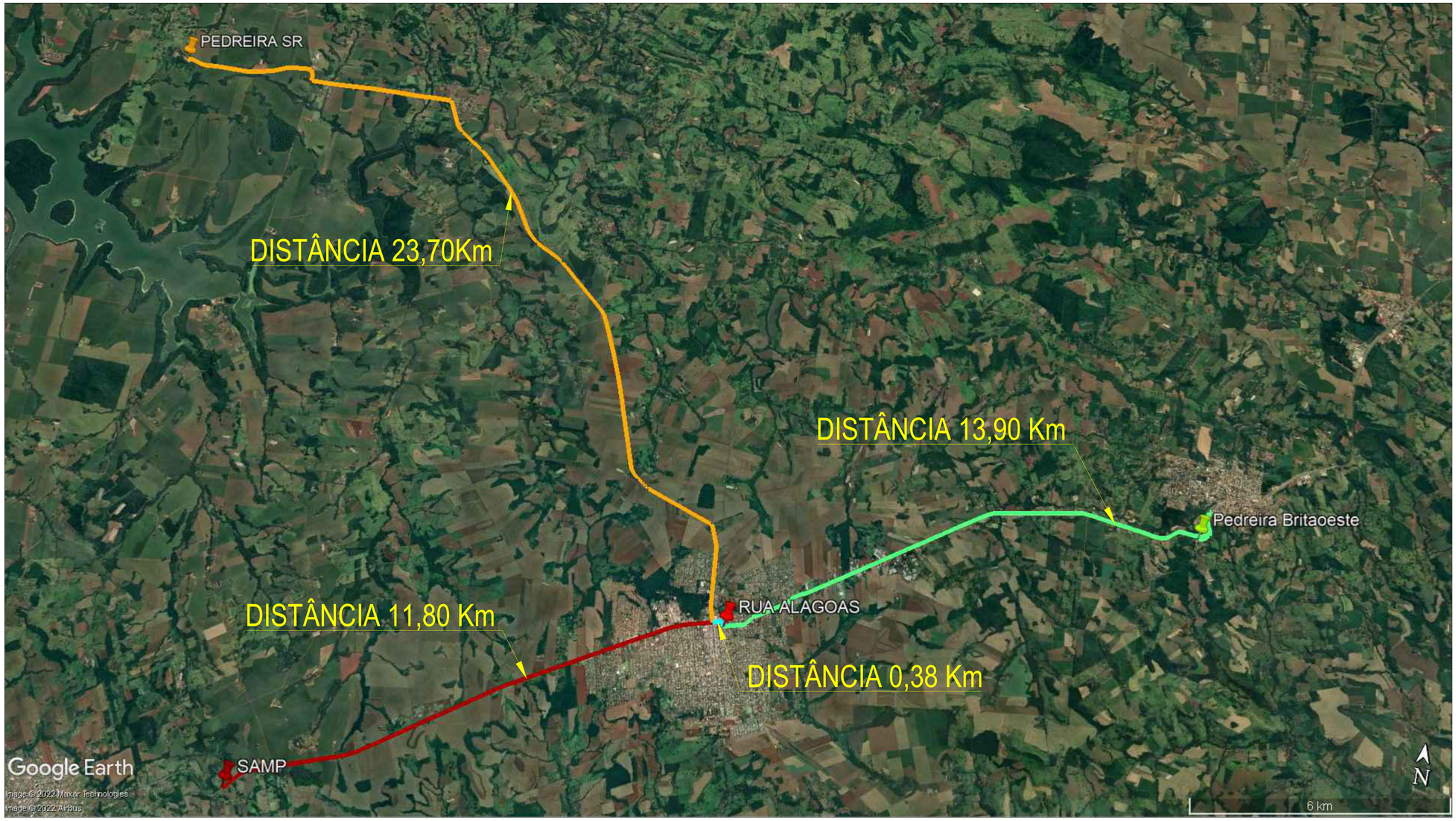

MAPA DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)

SEM ESCALA

CÁLCULO DMT	
DISTÂNCIA DA PEDREIRA SR ATÉ O LOCAL DA OBRA	24,08Km
DISTÂNCIA DA PEDREIRA SAMP ATÉ O LOCAL DA OBRA	12,18Km
DISTÂNCIA DA PEDREIRA BRITAOESTE ATÉ LOCAL DA OBRA	13,90Km
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)	16,72Km

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Secretaria de Obras

APROVAÇÕES PÚBLICAS:

Solange Aparecida de Lima
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal
Medianeira

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio
CREA: PR-139201/D

PROPRIETÁRIO:

Município de Medianeira - PR
Antonio França - Prefeito

OBRA:
Execução de reperfilamento e capa asfáltica em pavimento poliédrico existente - Rua Alagoas

LOCAL:
Rua Alagoas entre a Rua Riachuelo e a Rua Amapá

CONTEÚDO:
Mapa e Cálculo da Distância Média de Transporte (DMT)

ESCALA: Indicada
DATA: Novembro/2022
EQUIPE TÉCNICA: Marcus Vinícius Vargas
PRANCHA: 04/04

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1639541-73	937545/2022	Município de Medianeira / PR	Medianeira / PR	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	481.104,00	104.852,01	585.956,01
Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALAGOAS	Em Análise	5.208,26	m²	LOTE 1	481.104,00	104.852,01	-	585.956,01
							TOTAL	**481.104,00** (82,11%)	**104.852,01** (17,89%)	**-** (0,00%)	**585.956,01** (100,00%)

Observações:

Medianeira / PR
Local

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: Antonio França Benjamim
Cargo: Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

VISUAL
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Serviços de Engenharia - Topografia - Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Gestão, Administração e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários - Loteamentos
Fone (45) 3565-2880 - E-mail: visualengenharia@hotmail.com - @visualengenhariaetopografia - São Miguel do Iguaçu - PR

DEFLEXÕES COM VIGA BENKELMAN

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Local:	RUA ALAGOAS (entre R Amapá e R Riachuelo) Bairro Ipê
Coordenadas:	SIRGAS 2000 UTM 21 J - Ponto Inicial: 793224.20 E; 7200126.21 S / Ponto Final: 792756,27 E; 7200013,79 S
Segmento:	PEDRA IRREGULAR (estacas do levantamento topográfico E0 até E11+30m) — CONST. DA VIGA (K) = 2
Camada:	PEDRA IRREGULAR - ROLAMENTO

ESTACA	FAIXA T.R.	Leitura do Extensômetro L.I.	L25	L.F.	DEFLEXÃO (0,01mm)	Raio de Curvatura	ESTACA	FAIXA T.R.	Leitura do Extensômetro L.I.	L25	L.F.	DEFLEXÃO (0,01mm)	Raio de Curvatura
0	Direita	0	10	34	68,00	65,10	0 + 20m	Esquerda	0	18	37	74,00	82,24
1	Direita	0	18	21	42,00	520,83	1 + 20m	Esquerda	0	15	39	78,00	65,10
2	Direita	0	19	33	66,00	111,61	2 + 20m	Esquerda	0	12	26	52,00	111,61
3	Direita	0	8	42	84,00	45,96	3 + 20m	Esquerda	0	9	36	72,00	57,87
4	Direita	0	10	33	66,00	67,93	4 + 20m	Esquerda	0	12	30	60,00	86,81
5	Direita	0	3	29	58,00	60,10	5 + 20m	Esquerda	0	12	38	76,00	60,10
6	Direita	0	12	31	62,00	82,24	6 + 20m	Esquerda	0	16	39	78,00	67,03
7	Direita	0	13	42	84,00	53,88	7 + 20m	Esquerda	0	15	39	78,00	65,10
8	Direita	0	11	21	42,00	156,25	8 + 20m	Esquerda	0	20	52	104,00	48,83
9	Direita	0	19	42	84,00	67,93	9 + 20m	Esquerda	0	19	43	86,00	65,10
10	Direita	0	24	53	106,00	53,88	10 + 20m	Esquerda	0	15	42	84,00	57,87
11	Direita	0	15	34	68,00	82,24	11 + 20m	Esquerda	0	17	35	70,00	86,81
11 + 30m	Direita	0	3	8	16,00	312,50							

Deflexão Média: 70,32	**Deflexão Característica: 89,57**	**Raio de Curvatura: 101,43**

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO:08603683948
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.08 15:13:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PAULO CEZAR MARTINELLO ARAUJO
Engº Civil CREA PR-147.963/D

Assinado por 1 pessoa: MARCUS VINICIUS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20 e informe o código B113-0648-0DEA-4E20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B113-0648-0DEA-4E20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS VINICIUS VARGAS (CPF 053.XXX.XXX-24) em 13/02/2023 15:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B113-0648-0DEA-4E20